

PREFEITURA DE PENAFORTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE**

**CNPJ 07 414 931/0001 – 85**

Av. Ana Tereza de Jesus, S/N – Centro – Penaforte-CE

Cep: 63280-000 Fone/Fax: 0XX (88) 3559 1508

E-mail: [pmp-ce@click21.com.br](mailto:pmp-ce@click21.com.br)

---

---

**LEI Nº 473 DE 05 DE JULHO DE 2005**

**Autoriza a descentralização  
administrativa do município  
e adota outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Penaforte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Penaforte, autorizado a proceder a descentralização do município.

**Art. 2º** - As Unidades Administrativas descentralizadas terão autonomia orçamentária e financeira.

**Art. 3º** - As Unidades Administrativas serão organizadas e administradas por secretários e gestores devidamente nomeados pelo prefeito.

**Art. 4º** - Os administradores das unidades descentralizadas receberão a denominação de Gestor, seja para Secretários Municipais, seja para fundos legalmente instituídos.

**Art. 5º** - Constituem dentre outras atribuições dos Gestores, as que se seguem:

I – Proceder à fixação e estimativa dos dispêndios orçamentários e financeiros de sua Unidade Administrativa.

II – Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária de sua unidade administrativa.

III – Autorizar a realização prévia dos empenhos.

IV – Acompanhar a execução orçamentária.

V – Autorizar pagamentos após sua regular liquidação.

VI – Responder perante os Órgãos de Fiscalização sobre os atos e fatos praticados em sua pasta e sob sua responsabilidade.